



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1993 Lei nº 875

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento do Abono de Natal aos funcionários e servidores do Município, extensivo aos funcionários do Poder Legislativo.

Artigo 2º) Em consequência do que dispõe o artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a conceder o Abono de Natal.

Artigo 3º) O Abono será de CR\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros), indistintamente a todos os funcionários efetivos, diaristas de quadro, extranumerários e diaristas, inativos em geral, pensionistas e contratados.

Artigo 4º) As despesas decorrentes com a abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta lei, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite fixado na presente lei, se necessário fôr.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 24 de Dezembro de 1963

Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal